

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2024, destinado a cobrir despesas com a operacionalização de Contrato assinado entre o Município de Itaúna/MG e a Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei Municipal nº 6.029/2023, especificamente no que se refere ao valor do aporte complementar no valor total de R\$ 1.324.623,98 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos):

01 – Prefeitura Municipal de Itaúna
02.11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.11.01 – Gabinete do Secretário
02.011.01.16 – Habitação
02.011.16.482 – Habitação Urbana
02.011.16.482.0060 – Gestão da Política Habitacional
02.011.01.16.482.0060.2.676.1501 – Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.
4.4.20.42.00 – Auxílios

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, utilizar-se-ão os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e/ou a reserva de contingência.

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
II - do superávit financeiro;
III - do valor autorizado no caput, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 5725, de 13 de dezembro de 2021, para inclusão da ação 2.676 – Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 16 de outubro de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 345/2024 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 43/2024

Itaúna-MG, 16 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 43/2024 que ***“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2024 e dá outras providências”***, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

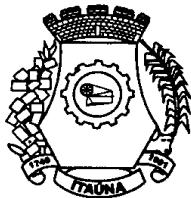
Solicitamos que seja a presente proposição legal analisada **em regime de urgência**, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha, bem como que seja convocado, por Vossa Excelência, **Reunião Extraordinária**, com a maior brevidade possível, para análise, deliberação e aprovação da presente proposição legal, nos termos do artigo 65 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na oportunidade, apresentamos aos ilustres membros dessa Casa, nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA – MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 30/2024

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Submeto à deliberação de V. Ex^{as}s. o Projeto de Lei nº 43/2024 que ***“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2024 e dá outras providências”***

Este Projeto de Lei foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2024, com a Lei Municipal nº 6.029/2023 e com o contrato de doação de imóvel e de produção de empreendimento habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, celebrado entre o município de Itaúna e a Caixa Econômica Federal.

Solicitamos que seja a presente proposição legal analisada **em regime de urgência**, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha, bem como que seja convocado, por Vossa Excelência, **Reunião Extraordinária**, com a maior brevidade possível, para análise, deliberação e aprovação da presente proposição legal, nos termos do artigo 65 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Com essa justificativa, seja o presente projeto de lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros dessa Casa.

Nesta oportunidade renovamos a V. Ex^{as}. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira De Faria
Prefeito do Município de Itaúna